



**Chamada Interna Nº 01/2023 – PPGC&TAmb/UFMA referente ao repasse de recursos PROAP/CAPES, na rubrica de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental – PPGC&TAmb da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.**

O PPGC&TAmb, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para obtenção de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, em conformidade com a Portaria Nº 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a Norma Interna 03/2023 – PPGC&TAmb/UFMA, de acordo com as condições a seguir.

## **1. DO OBJETIVO**

A chamada interna tem por objetivo conceder recursos do PROAP/CAPES PPGC&TAmb na rubrica de Auxílio Financeiro aos Pesquisadores para o custeio de despesas de manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa, manutenção de equipamentos, despesas com produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos que estejam diretamente relacionados a projetos de dissertação do Programa, e participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados.

## **2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES**

2.1 Ser docente permanente do PPGC&TAmb/UFMA, com aluno(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo. Salvo no caso, de solicitação para despesas com produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação, das atividades desenvolvidas no âmbito da dissertação de egressos do Programa (até 3 anos contados a partir da data de defesa).

2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.

2.3 Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente da UFMA.

2.4 Possuir projeto de pesquisa vigente cadastrado no SIGAA.



### **3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: [ppgctamb@ufma.br](mailto:ppgctamb@ufma.br) até dia 25 de setembro de 2023.

3.2 As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada, com informação de todos os dados solicitados.

3.3 A solicitação para produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPG deverá:

3.3.1 informar a qualificação do periódico de acordo com o percentil do mesmo nas bases SCOPUS e Clarivate.

3.3.2 A solicitação deve se referir a artigo já aceito para publicação ou já publicado no ano 2023, como produto da dissertação de discentes e egressos (2020-2023).

3.3.2 Deverão ser anexados: (a) proforma invoice contendo os custos do serviço solicitado (ou similar), e (b) o manuscrito do artigo.

3.4 A solicitação de materiais de consumo (sais, reagentes, kits analíticos, utensílios de laboratório, equipamentos de proteção individual, etc.) deverá ser acompanhada de justificativa do uso dos mesmos no âmbito do projeto de discente do PPGC&TAmb/UFMA, bem como orçamento comercial com descrição do item.

3.5 A solicitação de serviços de terceiros (manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos, processamento de amostras, compra e transporte de animais experimentais, descarte responsável de material potencialmente contaminado, etc.) deverá ser acompanhada de justificativa do uso dos mesmos no âmbito do projeto de discente do PPGC&TAmb/UFMA, bem como orçamento comercial com descrição do item.

3.6 A solicitação de diárias e passagens para participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados deverá ser acompanhada de: a) pedido de afastamento do Docente, técnico administrativo e a respectiva aprovação pela chefia imediata; b) Aceite de trabalho científico-acadêmico emitido pela comissão organizadora do evento quando houver apresentação de trabalho; c) Convite do evento e/ou comprovante de inscrição para participação do docente em evento, quando não houver apresentação de trabalho; d) Comprovante de matrícula em curso ou disciplinas em outro PPG, acompanhado de declaração do orientador atestando que é fundamental para a dissertação e/ou tese do discente; e) Comprovante descritivo das atividades a serem realizadas emitido por pesquisador responsável de fora da UFMA ou, no caso de eventos, o programa disponibilizado ao mesmo.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do PROAP/CAPES, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o ano de 2023, sendo destinado para Auxílio ao Pesquisador, para os seguintes itens financiáveis:



4.1.1 Manutenção de equipamentos: o montante é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.1.2 Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa (material de consumo): o montante é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4.1.3 Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs: o montante é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.1.4 Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercambio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados: o montante é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

## **5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 O auxílio financeiro será liberado pelo Colegiado do PPGC&TAmb/UFMA de acordo com a apreciação do mérito das solicitações avaliadas pelo colegiado, podendo a solicitação do docente ser contemplada no todo, parcialmente, ou ainda negada, de acordo com a demanda.

5.2. O Colegiado do PPGC&TAmb/UFMA se reunirá em sessão extraordinária remota, para apreciação das solicitações, deliberação e publicando o resultado em ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado, por e-mail, em até 72h após a reunião deliberativa.

5.3 O valor do auxílio financeiro ao pesquisador será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por docente, que corresponde a 20% do valor total do PROAP/CAPES.

5.3.3 O auxílio para pagamento de taxa de publicação será liberado por qualificação do periódico, de acordo com o percentil do mesmo nas bases SCOPUS e Clarivate, nos seguintes valores: (a) periódico com percentil > 75% (A1/A2) – no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); (b) periódico com percentil 50% < x < 75% (A3/A4) – no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais); (c) periódico com percentil 25% < x < 50% (B1/B2) – no máximo R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Não serão apoiadas publicações em periódicos com percentil inferior a 25%.

5.4 Solicitações de manutenção de equipamentos de maior complexidade, comprovadamente multiusuários, poderão requerer maiores valores. No entanto, o valor a ser concedido será decidido pelo Colegiado, com base nos recursos disponíveis, mediante justificativa da importância do equipamento para as pesquisas do PPGC&TAmb/UFMA.

5.5 Solicitações para participação de docentes e discentes em intercâmbios em outras Instituições no país e no exterior poderá ser contemplada com recursos destinados a cobrir as despesas com passagens e diárias, estabelecidas conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 14 (quatorze) dias consecutivos, sendo a diária no país no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e no exterior de até US\$ 180,00 (cento e oitenta dólares).



5.6 Nos casos de não haver solicitações a serem atendidas em todos os itens financiáveis (4.1.1; 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4), ou de sobrar recurso em algum deles, o valor poderá ser remanejado para outro com maior demanda.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas do Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) ao PPGC&TAmb/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou invoices) emitidos em nome do(a) docente beneficiado(a).

6.2 O prazo para prestação de contas do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado e deverá seguir a Portaria N° 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e a Norma Interna 03/2023 – PPGC&TAmb/UFMA.

6.4 Quaisquer que sejam os auxílios concedidos ao docente e discente, os beneficiários dos auxílios deverão entregar relatórios com os comprovantes de gastos efetuados e atividades à coordenação do PPG, que poderá submetê-los à análise do Colegiado.

6.5 Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA igualmente por meio de GRU.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGC&TAmb/UFMA.

7.2 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGC&TAmb/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

São Luís, MA, 13 de setembro de 2023

---

**Profa. Dra. Marianna Basso Jorge**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental



## ANEXO 1

### MODELO DO E-MAIL

Solicitamos desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro na rubrica de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, destinado a:

- ( ) Manutenção de equipamentos
- ( ) Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa
- ( ) Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs
- ( ) Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercambio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), com verba PROAP/CAPEs, para a (o) professor (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, docente permanente do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, para pagamento de (descrição detalhada):

---

---

---

---

---

---

---

---

#### DADOS BANCÁRIOS DO REQUERENTE:

Banco:  
Agência:  
Tipo de Conta: ( ) corrente ( ) poupança  
Número da conta: